



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE) - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais para a Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina, inclusive para uso nos eventos da FESPORTE: Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte); Organização Parceira: Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 53.500.292/0001-98; Instrumento: Termo de Fomento; Valor do Concedente: R\$ 70.000,00; Fundamento Legal: art. 31 Lei federal n. 13.019/2014; e art. 8º, § 2º do Decreto Estadual n. 1.196/2017; Justificativa: O caso se amolda, portanto, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público. A documentação juntada aos autos, confirmou que a Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina administra de forma regular e continuada as atividades inerentes à modalidade do esporte praticado e é a única entidade no Estado autorizada a organizar e realizar competições oficiais. Além disso, a Diretoria de Esporte da FESPORTE confirmou que a modalidade faz parte dos eventos promovidos pela Fundação Catarinense de Esporte, que a Federação está utilizando seus próprios materiais, de forma constante, em benefício da FESPORTE, que, por sua vez, não dispõe de tais materiais e nem possui estrutura física, recursos humanos e condições ideais para armazenamento e manutenção. Neste contexto, a exclusividade demonstrada impossibilita a concorrência para o objeto, tornando inexigível o chamamento público. Como se demonstrou, a interessada possui exclusividade acerca da modalidade, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto. Além disso, a FESPORTE não dispõe dos materiais para uso em seus eventos, dependendo dos que são disponibilizados pela Federação. Neste sentido, existe, portanto, demonstração suficiente de que é inviável a competição entre a interessada com outras entidades para consecução do objeto, em razão de sua natureza singular, além disso, a interessada tem qualificação e capacidade técnica e operacional para realizar o objeto da parceria. Não obstante, a proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado de Santa Catarina e para a sociedade, tanto como fomento e incentivo à prática esportiva, quanto como facilitação e promoção da política pública de esporte. O incentivo, portanto, está intimamente atrelado ao interesse público, porquanto a manutenção da realização dos eventos da FESPORTE vai possibilitar tanto a oportunidade de formação e aperfeiçoamento esportivo, quando o engrandecimento da modalidade desenvolvida no Estado de Santa Catarina para o nível nacional, o que torna clara a relevância social, econômica e também o impacto na formação dos atletas participantes do evento. Não é o caso, outrossim, de aquisição própria para a FESPORTE, vez que, conforme indicado pela Diretoria Esportiva, este órgão não possui condições físicas para a guarda e manutenção dos materiais, muito menos condições técnicas para garantia de sua qualidade, durabilidade e adequada utilização nos eventos. Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE; Fonte: 2500100000 ou 1500100000.

Florianópolis, 27 de novembro de 2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G22IW08E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 27/11/2025 às 20:18:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwNDYyOV80NjI5XzlwMjVfRzlySVcwOEU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00004629/2025** e o código **G22IW08E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.